



EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PET SCAN CT

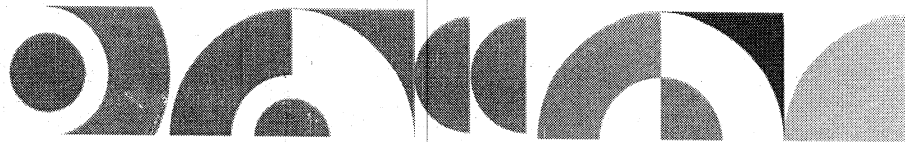
MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 07:30 horas do dia 14/04/2026 até as 18:00 horas do dia 29/04/2026.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

1. ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO
3. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE



COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS 02/2026

A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ (HOSPITAL DE CLÍNICAS IJUÍ - HCI), pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.730.508/0001-38, com sede na Avenida David José Martins, número 152, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, através do seu **SETOR DE COMPRAS**, informa que está instaurando procedimento de cotação de preços destinada à seleção da proposta mais vantajosa, visando à **Aquisição de Equipamento PET SCAN CT**, de acordo com as características do Anexo I e seguindo as condições estabelecidas no presente edital e demais anexos.

1. OBJETO

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para a aquisição de **EQUIPAMENTO PET SCAN CT** de acordo com as características técnicas descritas no Anexo I deste instrumento.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços e a documentação requisitada impreterivelmente até as 18:00 horas do dia 29/04/2026, de forma ELETRÔNICA DIGITALIZADA aos endereços eletrônicos compras02@hci.org.br e compras04@hci.org.br, ao Setor de Compras do HCI.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada para o Setor de Compras do HCI, via e-mail aos endereços eletrônicos compras02@hci.org.br, compras04@hci.org.br;

3.1. O assunto do e-mail de envio da proposta deverá ser identificado da seguinte forma: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PET SCAN CT – COTAÇÃO DE PREÇOS 02/2026** e contendo o nome da empresa ao final;

3.3. Junto ao corpo do e-mail, a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS REQUISITADOS;

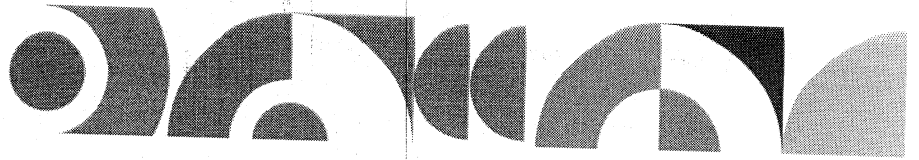
3.3.1. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, em papel timbrado, rubricada e assinada por representante legal ou procurador legalmente reconhecido e conter as seguintes informações:

3.3.1.1. Razão Social e endereço completo da empresa proponente, nome completo do responsável legal contendo CPF e RG;

3.3.1.2. Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara em português ou traduzida;

3.3.1.3. Indicação do País de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do equipamento ofertado;

3.3.1.4. Proposta com preço unitário e total em Dólar ou Euro para importação direta, sendo convertido e fixada em Real de acordo com a cotação do Banco Central no dia



anterior a data limite para envio das propostas, incluindo:

3.3.1.4.1. Frete, via transporte Aéreo ou Marítimo DAP (Delivery At Place);

3.3.1.4.2. Proforma em Real;

3.3.1.4.3. Seguro, frete, despesas com despachantes, tendo a sede do HCI como o local de entrega;

3.3.1.4.4. O HCI, por ser uma entidade filantrópica, apresentará os documentos necessários para a realização da importação com a imunidade tributária de direito ou proposta com preço unitário e total em real, para compra no Mercado Interno nacional ou nacionalizado Frete Pago (CIF);

3.3.1.5. O Despachante indicado por essa instituição é a Empresa TRADEWAY, que vai solicitar a documentação necessária para a importação, devendo ser atendido pelo FORNECEDOR/EXPORTADOR;

3.3.1.6. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

3.3.1.7. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato;

3.3.1.8. A empresa fornecedora deverá executar a montagem, instalação, teste inicial de funcionamento do produto e treinamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da confirmação de recebimento do equipamento pelo Setor de Engenharia Clínica do HCI;

3.4. Além da proposta comercial, o proponente deve apresentar documento que comprove ter assistência técnica especializada dentro do Território Brasileiro;

3.5. Junto a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos relativos aos equipamentos cotados (em português ou traduzidos):

3.5.1. Garantia de fábrica do equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, iniciando 90 (noventa) dias após o aceite do equipamento ou imediatamente após o Go-live (uso do equipamento para primeiro tratamento) ou que ocorrer primeiro;

3.5.1.1. O aceite será considerado após a instalação e aprovação dos testes de funcionamento;

3.5.1.2. A garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem exclusões, sem nenhum custo para o HCI, a este título no período supra descrito, obrigando-se, ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para o HCI;

3.5.2. Termo de Compromisso, *por escrito*, garantindo o atendimento remoto em até 06 (seis) horas e a manutenção presencial em até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação, durante a vigência da garantia do equipamento, sem qualquer ônus ao HCI;

3.5.3. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou do órgão que regulamenta a comercialização no país, podendo ser a publicação no Diário Oficial da União;

3.5.4. Catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas do produto ofertado;

3.5.4.1. Neste caso, em especial, não existe necessidade de tradução por tradutor



público juramentada, basta tradução da empresa e por responsável assinada;

3.5.5. Documentação de certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição do Ministério da Saúde e ou equivalente do país de origem;

3.5.6. Declaração, *por escrito*, de que o produto ofertado é equipamento novo, entendido como tal, de primeira utilização.

3.5.7. Data, assinatura e identificação do signatário, contendo nome completo, número do CPF e Identidade (RG);

3.5.8. Dados bancários (nome e código do banco, agência e conta) para pagamento.

Parágrafo Único: Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O presente procedimento de cotação segue as regras do Decreto nº 11.531/2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, razão pela qual não está vinculado aos rigores da Lei nº 14.133/2021. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção, em conjunto com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item 4.2. do presente;

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser efetivado impreterivelmente até o dia **27/04/2026**;

4.3. Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: prazos de entrega, prazo(s) de garantia, custos de manutenção, assistência técnica, facilitando a manutenção e reposição de peças, avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos e o consumo de energia.

4.4. TODAS AS EMPRESAS QUE DESEJEM PARTICIPAR DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ENCAMINHAR os seguintes documentos:

4.4.1. Relativos à capacidade Jurídica:

4.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.4.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

4.4.2. Relativos à regularidade fiscal:

4.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

4.4.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela *Secretaria da Receita Federal*, com relação à regularidade fiscal Federal;

4.4.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela *Procuradoria da Fazenda Nacional*, referente à Dívida Ativa da União;

4.4.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela *Secretaria da Fazenda Estadual*, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal Estadual;



4.4.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela *Secretaria de Finanças Municipal*, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;

4.4.2.6. Prova de regularidade relativa à *Seguridade Social*, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

4.4.2.7. Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

4.4.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

4.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

4.4.3.2. No ato de entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada;

4.6. A entrega do equipamento adquirido, no caso de importação, será considerada quando o equipamento se consuma na sede do comprador, sendo as despesas de importação como: despachante, jurídico para isenção de impostos, períodos de armazenagem, por conta do fornecedor;

4.6.1. A entrega do(s) equipamento(s), quando adquirido(s) no mercado interno, será considerada, após a entrega técnica do equipamento no hospital e todas as despesas serão por conta do fornecedor;

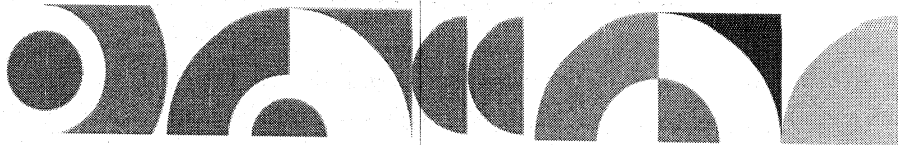
4.7. O pagamento relativo à aquisição do equipamento quando importado será efetuado, de forma antecipada, conforme a taxa de câmbio do dia do encerramento das propostas;

4.7.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Órgão competente. Além de mencionar o número do contrato, o número do processo de cotação e Ordem de Compra;

4.8. Durante a garantia, a empresa fornecedora deverá providenciar as atualizações de software de funcionamento do produto promovendo treinamento para os profissionais, que atuam em diferentes níveis de operação sem qualquer ônus ou encargo adicional para o HCI;

4.9. Durante a garantia, a empresa fornecedora deverá realizar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva a cada 12 (doze) meses, sendo a última realizada no último mês de sua vigência, com emissão de relatório individual, onde constem as condições de operação, o funcionamento do produto e componentes, informações coletadas no período, falhas ocorridas, suas causas e medidas corretivas adotadas, discriminando as peças substituídas, assim como fornecer relação contendo os últimos parâmetros confrontados com todos os de referência do fabricante;

4.10. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios por 10 (dez) anos, a contar da aquisição do equipamento;



4.11. A descrição constante no Anexo I deste instrumento serve apenas de parâmetro para as empresas interessadas, não excluindo qualquer marca ou modelo de características semelhantes;

4.12. A apresentação de proposta a presente cotação de preços implica em aceitação tácita, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes deste Edital de Cotação Eletrônica de Preços nº 02/2026.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados para o e-mail compras04@hci.org.br até o dia **27/04/2026**;

5.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa não a impedirá de participar da presente cotação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. O protocolo de eventual pedido de impugnação ao edital poderá ser realizado por e-mail compras04@hci.org.br e compras02@hci.org.br.

5.5. Acolhida à petição contra o edital, será redesignada nova data para a realização do certame;

5.6. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de impugnação, antes de julgada e respondida, será submetida à análise da Assessoria Jurídica do HCI;

5.7. As consultas e informações complementares referentes a presente cotação serão realizadas exclusivamente por e-mail compras02@hci.org.br e compras04@hci.org.br até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o fim do recebimento das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

6.1. Poderão participar as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório, bem como as demais que apresentarem proposta, independentemente de convite;

6.2. A participação na cotação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa Cotação Prévia de Preços;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

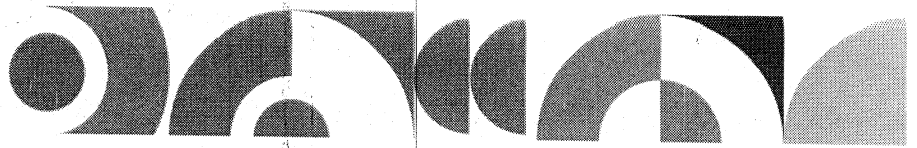
6.3.1. Fornecedor declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.3.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.3.3. Empresa que tenha sócio(s) com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do HCI, nos cargos de direção gerência ou chefia;

6.3.4. Fornecedor que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta cotação;





6.3.5. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

6.3.6. Fornecedores concorrendo simultaneamente em 2 (duas) ou mais propostas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento será realizado obedecendo a seguinte ordem:

7.1.1. Análise das propostas comerciais, as quais serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar as melhores condições de prazos de entrega, prazo(s) de garantia, custos de manutenção, assistência técnica no estado do RS, manutenção e reposição de peças, avaliação técnica e consumo de energia pelo menor preço, desde que atendendo tecnicamente o especificado no Anexo I do presente edital;

7.1.1.1. A proposta comercial de menor preço não implicará na classificação vencedora, uma vez que serão considerados os fatores supracitados para selecionar o melhor equilíbrio entre preço, qualidade técnica e de manutenção, custo de reposição e de energia, etc.;

7.1.2. Análise dos documentos de habilitação de cada proposta, relativa ao atendimento das exigências constantes do presente Edital de Cotação Prévia de Preços;

7.1.3. Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos na Proposta de Preço e nos documentos de habilitação apresentados, conforme critérios deste edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos em especial ao Anexo I (descritivo técnico);

7.2.2. Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas;

7.2.3. Que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

7.2.4. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

7.2.5. Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, entre outros;

7.3. Havendo apenas 1 (uma) oferta, desde que atenda a todos os termos desta Cotação e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita;

7.4. A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar a proposta de preços original e todos os documentos habilitatórios (devidamente autenticados) com prazo vigente, no e-mail compras04@hci.org.br e compras02@hci.org.br.

8. RECURSOS

8.1. O resultado das propostas será dirigido às empresas, via e-mail e os fornecedores poderão interpor recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o envio do resultado. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar à proponente e protocolizado via e-mail compras04@hci.org.br e compras02@hci.org.br;



8.2. Finalizado o prazo recursal descrito no item anterior e havendo o recebimento de recurso, a parte recorrida será comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para resposta;

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo;

8.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério do HCI;

8.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado via e-mail aos envolvidos.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a cotação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão, encaminhará os autos à Direção do HCI, para fins de adjudicação e homologação da cotação;

10.2. Homologada a cotação e divulgado o seu resultado, a empresa que lograr vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. Sendo facultado à Comissão do HCI convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a cotação;

10.5. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de contrato e emissão de ordem de compra, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato e da proposta vencedora.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O pagamento do valor selecionado será efetuado após a assinatura do contrato, em prazo não superior a 40 (quarenta) dias;

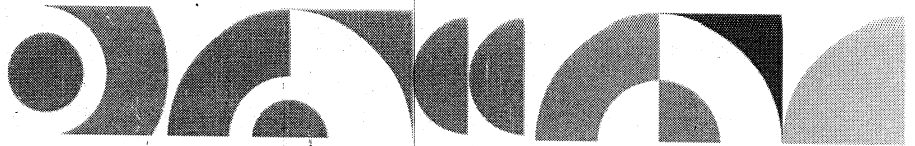
11.2. O pagamento será realizado via (depósito bancário), devendo constar na nota fiscal:

11.2.1. Nome e código do banco;

11.2.2. Agência;

11.2.3. Número da conta corrente;

11.2.4. Número da Cotação Prévia de Preços nº 02/2026;



11.3. Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o Setor de Compras do HCI, situado na Avenida David José Martins, Número 152, Bairro Centro, Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, Contato Telefônico +55 (55) 3331-9342 ou +55 (55) 3331-9341;

11.4. O CNPJ/MF do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente;

11.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela empresa, o HCI devolverá a nota fiscal para as devidas correções;

11.7. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais;

11.8. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta cotação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pelo HCI à época do chamamento para realizar o fornecimento, salvo declaração expressa por parte do HCI quanto ao aceite para um prazo superior;

11.9. A empresa vencedora deverá comunicar formalmente o Hospital, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a entrega do objeto;

11.10. Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto cotado, poderá o HCI rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis;

11.11. A empresa deverá efetuar a reposição imediata do bem que apresentar defeitos ocultos só constatáveis no uso;

11.12. A empresa está ciente que o HCI é isenta de cobrança de IPI e ICMS incidente nas aquisições de bens permanentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo HCI, das sanções previstas nos incisos, oportunizando-se o contraditório e a ampla de defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

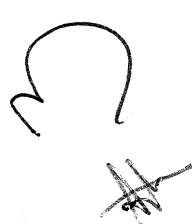
12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o HCI pelo prazo de até 2 (dois) anos;

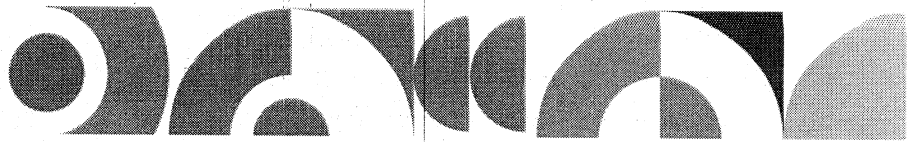
12.1.4. Rescisão motivada do contrato pelo HCI em caso de descumprimento contratual por parte da empresa, inclusive e especialmente nos casos de:

12.1.4.1. Fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pelo HCI;

12.1.4.2. Atraso injustificado na entrega do item descrito na cláusula primeira deste contrato;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o HCI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o HCI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a empresa, sem prejuízo da rescisão do contrato, de sanções administrativas e multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratual, observado o prazo estabelecido no item 11.8 deste edital, sujeitará a empresa contratada à aplicação de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

§1º O valor da multa ficará limitado a 10% (dez por cento) ao mês, considerando-se, para fins de apuração, períodos de até 30 (trinta) dias de atraso.

§2º Em nenhuma hipótese o valor total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da aplicação das demais sanções previstas neste edital.

§3º Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, poderá o HCI, a seu critério, considerar caracterizado o inadimplemento total da obrigação, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança das multas já acumuladas.

§4º A aplicação da multa não afasta o dever da contratada de indenizar eventuais prejuízos adicionais suportados pelo HCI, nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.3. Pela rescisão do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail;

12.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

12.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do HCI no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do seu pagamento;

12.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título;

12.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a empresa se obriga a indenizar o HCI por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato se encerrará com a cessação das obrigações da empresa para com o HCI.

14. GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA





14.1. As empresas deverão especificar em sua proposta de preços o prazo de garantia, o qual deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contatos a partir da instalação do Equipamento;

14.2. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, será realizado no HCI, beneficiário desta aquisição;

14.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes no respectivo Termo de Garantia, compromete-se a empresa que lograr vencedora em manter o produto por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado na forma especificada e nas condições e configurações constantes no Anexo I;

14.4. Durante a vigência da garantia será admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado prévia e expressamente, pelo HCI o plano de atualização tecnológica apresentado pela empresa;

14.5. A empresa compromete-se a prestar a Assistência Técnica ao equipamento descrito na cláusula primeira nos termos previstos na minuta do contrato que será aplicado entre as partes, com especificações detalhadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos referentes a presente cotação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito;

15.2. O HCI, por intermédio de sua Comissão, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo, através de e-mail, desde que fornecido o endereço anteriormente;

15.3. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram e, supletivamente, os princípios da boa-fé objetiva e da função social dos contratos;

15.4. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

15.5. O HCI reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público;

15.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão;

15.7. A empresa deverá estudar minuciosa e cuidadosamente o presente edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a realização do fornecimento dos equipamentos, seus custos e prazo de execução;

15.8. A empresa não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato firmado a outrem.



16. FORO

16.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Ijuí no Estado do Rio Grande do Sul para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste edital e seus anexos.

Ijuí, Rio Grande do Sul, 13 de Abril de 2026.

Hospital de Clínicas Ijuí